

Estudo Técnico Preliminar 4/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 42/2025

2. Descrição da necessidade

Este estudo tem por objetivo o credenciamento de o credenciamento de Instituições Financeiras, Bancárias e Cooperativas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, para Vereadores e servidores efetivos, comissionados e inativos da Câmara Municipal de Itabirito, sem quaisquer ônus para esta Casa Legislativa, desde que expressamente autorizadas por estes, obedecendo-se os critérios e os limites estabelecidos na legislação vigente.

A realização do chamamento público para credenciamento de Instituições Financeiras é de fundamental importância, pois valoriza a pluralidade de instituições financeiras concessionárias de empréstimos consignados. A multiplicidade de instituições permite que sejam ofertadas melhores taxas e condições de empréstimos aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Itabirito, promovendo o acesso a créditos mais vantajosos. Essa medida é essencial para assegurar que os servidores públicos tenham acesso a crédito em condições competitivas e justas.

A concessão de empréstimo consignado surge como parte da política de apoio e valorização dos vereadores e servidores efetivos, comissionados e inativos, na busca de atendê-los em suas necessidades econômicas, possibilitando a escolha de serviços mais vantajosos e de acordo com as necessidades pessoais de cada um.

A vigência dos contratos celebrados mediante o presente credenciamento será de 05 (cinco) anos contados da sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com os termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O processo de credenciamento permanecerá aberto de forma contínua durante todo o período de vigência dos contratos, podendo ser revogado ou alterado a interesse da Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Presidência	Márcio Antônio de Oliveira Júnior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada beneficiário será responsável diretamente pelo contrato de crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao contrato.

- Caso o contrato ou vínculo de trabalho do servidor seja extinto por qualquer motivo, não caberá à Câmara qualquer tipo de responsabilização pelo débito eventualmente remanescente, cabendo à Instituição Financeira utilizar os meios necessários para cobrar diretamente do servidor.

O processamento da operação de empréstimo consignado fica condicionado à emissão da declaração de margem consignável, calculada e redigida pelo Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de Itabirito.

As operações de crédito pessoal deverão ser realizadas sem qualquer ônus ou custo para a Câmara Municipal de Itabirito.

As instituições financeiras deverão enviar, para o endereço eletrônico rh@itabirito.cam.mg.gov.br, a cópia do contrato assinado após a conclusão da operação.

Poderão credenciar-se neste processo, a qualquer momento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas descritas neste processo e:

- Que estejam legalmente estabelecidos conforme a legislação e autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- Que se enquadrem no conceito de instituições financeiras, nos termos da Lei Federal nº 4.595/1964.

5. Obrigações das Partes

Às Instituições Financeiras Credenciadas compete:

Consultar e respeitar o limite de margem consignável calculado pelo Departamento de Recursos Humanos da Câmara.

Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores da Câmara Municipal, respeitadas as condições estabelecidas no contrato.

Encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas, até o dia 20 de cada mês, a relação dos consignantes, com os respectivos valores consignados, para o e-mail: rh@itabirito.cam.mg.gov.br, especificando o banco, a agência e o número da conta para depósito dos valores no mês subsequente.

Encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas, para o e-mail: rh@itabirito.cam.mg.gov.br, informações sobre o término do contrato por quitação das parcelas ou qualquer outro motivo, sempre que ocorrer.

Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor/vereador, por ocasião da rescisão do contrato de trabalho do servidor/vereador ou qualquer outro afastamento sem remuneração.

Utilizar as ferramentas disponibilizadas pela Câmara Municipal para a gestão da margem de consignação.

Em caso de portabilidade, será tratada de forma individual entre a Instituição Financeira e o servidor, não sendo responsabilidade da Câmara Municipal fazer a averbação desta operação.

À Câmara Municipal de Itabirito compete:

Elaborar documento com o cálculo da margem consignável disponível para o servidor/vereador que deseja contratar o empréstimo consignado, para que seja apresentado à instituição financeira escolhida.

Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição financeira, para o devido pagamento, enquanto o vínculo pessoal permanecer com a Câmara Municipal.

Notificar o beneficiário de que ele será responsável por comparecer à agência da instituição em caso de desligamento ou outro motivo que acarretar sua exclusão da folha de pagamento, a fim de negociar o pagamento da dívida.

Não será garantidora nem responsável pelas obrigações financeiras assumidas pelos servidores ou vereadores, em quaisquer hipóteses ou situações.

Exime-se de qualquer responsabilidade quanto à não efetuação do desconto em folha em caso de afastamento funcional ou outras situações que impossibilitem o processamento.

6. Levantamento de Mercado

Para o melhor atendimento do objeto, o credenciamento mostra-se a modalidade mais adequada, pois a Câmara Municipal de Itabirito consegue proporcionar maior segurança jurídica e financeira ao processo de contratação, por parte dos Vereadores e servidores efetivos, comissionados e inativos, de oferta de empréstimos consignados, com parcelas descontadas em folha de pagamento, proporcionando acesso aos serviços oferecidos pelas mais diversas instituições, garantindo a observância dos princípios basilares da Administração Pública.

Por fim, visualizamos que o Chamamento Público é de fundamental importância por valorizar a pluralidade de instituições, considerando que a multiplicidade de instituições pode gerar melhores condições de pagamento, prazos, taxas e descontos aos servidores desta Municipalidade.

7. Descrição da solução como um todo

As concessões de empréstimo consignado deverão ser precedidas da autorização formal e expressa dos Vereadores e servidores efetivos, comissionados e inativos.

As credenciadas se obrigam a prestar concessão de empréstimo consignado, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos Vereadores e servidores efetivos, comissionados e inativos da Câmara Municipal de Itabirito, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de Chamamento e no Contrato de Credenciamento.

No ato de concessão do empréstimo, a credenciada deverá obter do beneficiário a autorização de desconto em folha de pagamento.

A credenciada deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do Código de Defesa do Consumidor, dar ciência prévia ao servidor das seguintes condições:

- Preço do produto ou serviço em moeda corrente nacional;
- Montante dos juros de mora e da taxa efetiva anual de juros;
- Acréscimos legalmente previstos;
- Número e periodicidade das prestações;

(...)

A credenciada que receber qualquer quantia indevida fica obrigada a devolvê-la diretamente ao beneficiário, com a devida correção monetária do período e juros de mora;

Sempre que solicitada, a credenciada deverá fornecer quaisquer informações de interesse do solicitante, incluindo saldo devedor para liquidação antecipada das parcelas pendentes e futuras, por parte do cliente;

As credenciadas deverão informar, correta e claramente, a taxa de juros praticada para o empréstimo, observados os limites estabelecidos, sob pena de não efetivação dos descontos;

A credenciante se obriga a processar em folha de pagamento o valor das parcelas de desconto, em favor da credenciada. O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços é de obrigação da Câmara Municipal de Itabirito, que deverá comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas à autoridade superior.

As informações e dados cadastrais dos beneficiários, que não se encontrem resguardados por sigilo, serão disponibilizados pela credenciante com o propósito de que sejam estipuladas as condições para concessão dos benefícios escolhidos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O número estimado por matrícula é de: 15 (quinze) vereadores, 25 (vinte e cinco) servidores efetivos, 58 (cinquenta e oito) comissionados e 07 (sete) inativos, vinculados à folha de pagamento da Câmara Municipal de Itabirito, totalizando 105 (cento e cinco) pessoas, podendo ocorrer variação, para mais ou para menos, ao longo do período contratual.

O valor bruto mensal da folha é R\$ 697.650,00 (seiscentos e noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais).

O mês de competência da BASE DE DADOS é janeiro/2025.

Para o objeto pretendido, não foi possível parametrizar desde logo o quantitativo a ser contratado, uma vez que a adesão aos consignados ofertados será única e exclusivamente de escolha do beneficiário, titular de toda a responsabilidade pelo custeio dos serviços.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 697.650,00

Não se aplica em razão da contratação não ter um custo financeiro para esta Casa Legislativa.

Foi utilizado o valor bruto da folha é R\$ 697.650,00 (seiscentos e noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais) como estimativo, pois o sistema Compras.Gov, programa onde é elaborado este Estudo, não aceita valor em branco.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica em razão do beneficiário possuir autonomia para escolher a instituição financeira ou de crédito em que fará o empréstimo consignado.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O oferecimento dos empréstimos consignados pode proporcionar aos Vereadores e servidores efetivos, comissionados e inativos da Câmara Municipal de Itabirito melhores taxas e condições de pagamento de encargos financeiros. Além disso, o valor consignado é diretamente descontado na respectiva folha de pagamento, com sua autorização expressa, respeitando a margem disponível, monitorada pelas CREDENCIADAS.

Ressalta-se que a contratação não acarretará nenhum ônus financeiro para a Câmara Municipal de Itabirito, uma vez que seu papel será o de gerenciar o credenciamento e descontar, diretamente na folha de pagamento, os valores referentes às parcelas mensais e a repassar tais valores à operadora contratada.

Desse modo, é inaplicável a necessidade de previsão da contratação no Planejamento Anual de Compras.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos relacionam-se com o planejamento e concretização de Valorização dos vereadores e servidores efetivos, comissionados e inativos da Câmara Municipal de Itabirito, pilar essencial do modelo de gestão participativa adotado por esta Casa Legislativa.

14. Providências a serem Adotadas

Para realização das operações de crédito consignado deverão ser observados os princípios da formalidade e da transparência, bem como as seguintes regras:

- Toda e qualquer concessão deverá ser precedida da autorização formal e expressa do servidor;
- A inclusão de usuários na utilização dos empréstimos far-se-á diretamente entre o beneficiário e a Credenciada.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica visto que os serviços a serem prestados não envolvem impactos ambientais diretos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação dos serviços de gerenciamento e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Vereadores e servidores efetivos, comissionados e inativos da Câmara Municipal de Itabirito, mostra-se necessária e tecnicamente viável.

Além disso, não haverá despesas para a Administração Pública, cabendo aos Vereadores e servidores efetivos, comissionados e inativos custearem todo e qualquer custo relacionado aos serviços de concessão de empréstimos consignados.

E mais, as instituições financeiras ou cooperativas de créditos, devidamente registradas no Banco Central, são as únicas aptas e autorizadas para a prestação dos serviços objeto deste Estudo Preliminar.

Sendo assim, além de ser viável, a contratação pretendida trará maior segurança e economia aos Vereadores e servidores que prestam ou já prestaram serviços no âmbito legislativo.

Itabirito, 17 de fevereiro de 2025.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAYANE CRISTINE FARIA ANDREWS

Diretora Administrativa

TAINA CASSIA DO PRADO REIS

Chefe de Departamento Administrativo